



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 72/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.542, DE 23 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.542, de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Banda Marcial Municipal “Fortaleza do Alto Uruguai” de Seberi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, bem como os demais vereadores desta Insigne Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei Municipal de criação da Banda Marcial, que a época foi denominada “Banda Marcial da Escola Professora Doutora Ada Maria Hemielewski”.

Contudo, atualmente a referida Banda Marcial já abrange outros educandários municipais e munícipes.

Em razão disso, foi solicitado por um grupo de alunos da Escola Rosa da Silva Braga que levasse um nome neutro, e não o nome de apenas uma das Escolas Municipais, já que a banda engloba outros educandários.

A Banda Municipal é uma iniciativa de caráter cultural, que desenvolve e desperta o interesse dos nossos cidadãos pela música por meio de atividade extracurricular de incentivo, e merece se estender ao maior número possível de estudantes.

Além do preparo musical e o desenvolvimento da aptidão musical, o presente projeto de Lei se propõe a promover a desinibição e as relações humanas em geral não só para os alunos de um educandário, mas também dos alunos de outros educandários e munícipes em geral.

A iniciativa da nova denominação, Banda Municipal FORTALEZA DO ALTO URUGUAI remete à proposta legislativa do Deputado Estadual Edvilson Brum aprovada recentemente na Assembleia Legislativa que declara Seberí como Fortaleza do Alto Uruguai.

Desta forma, esperamos contar com a colaboração dos ilustres vereadores a fim de aprovar o presente projeto de Lei.

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL